



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**, CNPJ nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Eliseu Demari, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, CNPJ nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Andreia Scaratti, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Miguel Alberto Stanislososki, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 30 de julho de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **DORVAL ANTONIO FERRETI FILHO**, CNPJ nº 16.977.617/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, situada na Travessa Moron, nº 80/302, bairro Humaitá, no município de Bento Gonçalves/RS, representada pelo Sr. Dorval Antonio Ferreti Filho, CPF nº 715.669.700-59; **MERCADO DELAZZARI LTDA**, CNPJ nº 42.464.592/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 651, Bairro Aurora, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Henrique Delazzari, CPF nº 013.456.670-00; **SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA**, CNPJ nº 02.701.335/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada José Pedruzzi, nº 2.705, Linha Torino, no município de Carlos Barbosa/RS, representada pelo Sr. Tiago Gasperin, CPF nº 005.912.210-20; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso das Secretarias Municipais, conforme propostas vencedoras do Edital do Pregão Presencial nº 003/2025 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Município se reserva o direito de poder rescindir o contrato ou a ata de registro de preços por conveniência administrativa ou interesse público, sempre que o objeto não compreenda mais a necessidade real do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

O fornecimento dos itens registrados nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pela REGISTRADA na presente Ata de Registro de Preços constam na planilha final de propostas em anexo, em conjunto com a respectiva ordem classificatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária ou através de Pix, mediante utilização do CNPJ da empresa como chave para transferência.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a contratada deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto da ata seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso o objeto da ata seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a REGISTRADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

Caso a REGISTRADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a REGISTRADA:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A REGISTRADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal 4.128/2023, estima-se a contratação mínima de 30% (trinta por cento) para cada item.

Especificações dos itens:

- a) Os produtos em desacordo com as especificações constantes neste termo serão rejeitados.
- b) O pão francês, as tortas e os docinhos confeitados deverão ser produzidos no máximo na data anterior ao da entrega.
- c) Alimentos como alface, alho, banana, batata, beterraba, carne moída resfriada, cenoura, cebola, chuchu, coxas e sobrecoxas de frango resfriados, laranja, limão, melão, mamão, maracujá, pimentão, repolho, tempero verde, tomate e salsichão misto resfriado deverão ter validade semanal.
- d) O presunto fatiado e o biscoito confeitado não poderão ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.
- e) Os ovos devem estar limpos e não trincados, acondicionados em caixas apropriadas, com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias a contar da entrega.
- f) Salgados diversos devem ser entregues prontos, descongelados e fritos ou assados no dia. Os recheios sortidos nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo e/ou queijo. Os tipos: mini empada, coxinha, pastel, risole, etc, pesando aproximadamente 28 gramas (tolerância de 5 gramas para mais ou para menos). Produzidos com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento.
- g) Para os itens onde exige-se a entrega em garrafa térmica de 2 (dois) litros, o pedido máximo será de até 10 (dez) garrafas por fornecedor, independente do pedido ser de um ou mais itens com a mesma especificação.
- h) O prazo de validade dos demais gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A empresa REGISTRADA de cada item deverá fornecer o(s) objeto(s) em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Compra.

O prazo poderá ser prorrogado, sob justificativa plausível e autorização da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Alguns itens (principalmente de padaria) deverão ser entregues em datas e horários definidos e conforme o calendário de Eventos do Município. Essas datas e horários serão previamente informados aos fornecedores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis

O não cumprimento no prazo acima, sem justificativa plausível, acarretará a anulação do empenho, bem como aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital, e consequentemente, a classificação do próximo classificado.

É de responsabilidade da REGISTRADA a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano do Município de Carlos Barbosa. Principais locais de entrega: Centro Administrativo Armando Gusso, CRAS/CREAS e Centro de Convivência do Idoso.

A Administração rejeitará os itens entregues em desacordo com as especificações constantes nesta ata.

Os itens serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

A REGISTRADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A REGISTRADA deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A REGISTRADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A REGISTRADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A REGISTRADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a REGISTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhis-



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A prestação de serviços de que trata esta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Fica proibido valer-se do cargo profissional para lograr proveito pessoal ou de outrem, bem como outras condutas similares ou contrárias ao Código de Ética Profissional, estando sujeita às medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão da presente ata será desempenhada pelos servidores Andreia Scaratti, Daniela Bianchini, Eliseu Demari, Kethelly Da Silva Oliveira, Leticia Pasini Guiot, Mateus Dressler Heck, Samara Grasiela Malabarba Christ e Sinara Kirch, tendo como obrigações o disposto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores Diego Zarpelon, Angelita Werner Berte, Claudia Missiaggia Monegat, Eliani Inês Lanzarini, Luciane Scutta Fink, Paola Dos Santos Costa, Raquel Dos Santos Zorzi, Samuel Ritter e Sheila Danieli para fiscalizarem a presente ata, tendo como obrigações o disposto no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A REGISTRADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
- III – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “l” e “m”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.
- VI – no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação do serviço ou entrega dos produtos no local estipulado na respectiva Ata de Registro de Preços:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo município e pela REGISTRADA.

Carlos Barbosa, 04 de agosto de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

ELISEU DEMARI
Diretor Presidente da PROARTE

ANDREIA SCARATTI
Presidente do IPRAM

MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DORVAL ANTONIO FERRETI FILHO
Registrado



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MERCADO DELAZZARI LTDA
Registrado

SALETE MARIA GASPERIN & CIA LTDA
Registrado

EMANUELI DE LIMA HONORATO
Assessora Administrativa

ALINE BALDASSO DE SIQUEIRA
Aprovo nos termos da Lei 14.133/21
Assessora jurídica – OAB/RS 104.418



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | CLASSIF | EMPRESA | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. |
|------|------|---|---------|-------------------|-------|-------|-------------|
| 1 | 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 14 | R\$ 9,32 |
| 2 | 1 | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 37 | R\$ 22,43 |
| 5 | 1 | AÇÚCAR MASCAVO, PACOTE DE 1 KG | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 05 | R\$ 17,80 |
| 6 | 1 | AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 5,99 |
| 8 | 1 | ÁGUA MINERAL COM GÁS – GARRAFA 500ML | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 2400 | R\$ 2,77 |
| 9 | 1 | ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 1,5 LITROS | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 378 | R\$ 4,84 |
| 11 | 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GARRAFA 500 ML | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 4630 | R\$ 2,77 |
| 12 | 1 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 1,5L | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 526 | R\$ 4,75 |
| 13 | 1 | ALFACE TIPO CRESPA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E NÃO MURCHA | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 200 | R\$ 4,00 |
| 14 | 1 | ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTANDO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS | 1º | MERCADO DELAZZARI | KG | 05 | R\$ 43,60 |
| 16 | 1 | AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 12,80 |
| 17 | 1 | AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 250G | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 5,99 |
| 18 | 1 | ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 1 KG | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 25 | R\$ 6,99 |
| 20 | 1 | BANANA TIPO CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | 1º | MERCADO DELAZZARI | KG | 85 | R\$ 5,05 |
| | 2 | BANANA TIPO PRATA, DE 1ª QUALIDADE, | 1º | MERCADO | KG | 50 | R\$ 5,90 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | | DELAZZARI | | | |
|-----------|---|---|----|-------------------|----|-------|-----------|
| 22 | 1 | BATATA TIPO INGLESA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE | 1º | MERCADO DELAZZARI | KG | 200 | R\$ 7,05 |
| 24 | 1 | BISCOITO CONFEITADO, TIPO DA VOVÓ, PACOTE 300G | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 160 | R\$ 12,53 |
| 26 | 1 | BISCOITO ROSQUINHA DE POLVILHO DOCE, TIPO CASEIRO, MACIA, EMBALAGEM 400 GRAMAS | 1º | SALETE | UN | 365 | R\$ 14,24 |
| 27 | 1 | BISCOITO SALGADO, APROXIMADAMENTE 144 GRAMAS, COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 24 G CADA | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 1595 | R\$ 6,69 |
| 28 | 1 | BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 350G | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 800 | R\$ 7,73 |
| 29 | 1 | BISCOITO TIPO AMANTEIGADO PACOTE 300G | 1º | SALETE | UN | 80 | R\$ 12,06 |
| 30 | 1 | BISCOITO TIPO MARIA, EMBALAGEM 320 GRAMAS | 1º | MERCADO DELAZZARI | UN | 60 | R\$ 7,40 |
| 31 | 1 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE, TIPO CASEIRO, MACIA, PACOTE 400G | 1º | SALETE | UN | 80 | R\$ 15,18 |
| 32 | 1 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE 350G | 1º | SALETE | UN | 80 | R\$ 8,87 |
| 33 | 1 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA MAIZENA, TIPO CASEIRO, MACIA, PACOTE 400G | 1º | SALETE | UN | 80 | R\$ 11,12 |
| 34 | 1 | BOLINHO INGLÊS, 60G, EMBALADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE | 1º | SALETE | UN | 13500 | R\$ 3,87 |
| 35 | 1 | BOLO DE SABORES VARIADOS, COM COBERTURA, CORTADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 4 CM X 5 CM X 5 CM, COM NO MÍNIMO PESO UNITÁRIO DE 60 GRAMAS, DISPONÍVEL NOS SABORES CENOURA, LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, COCO, LIMÃO. | 1º | SALETE | UN | 3890 | R\$ 2,00 |
| | 2 | BOLO GRANDE, 2KG, DIVERSOS SABORES | 1º | SALETE | UN | 580 | R\$ 55,55 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|----|-------------------|----|-----|-----------|
| | | (CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, BAUNILHA) | | | | | |
| 36 | 1 | BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, COM RECHEIO PRETO, 1 KG. | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 52 | R\$ 67,75 |
| | 2 | BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO BRANCO, 1 KG. | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 67 | R\$ 60,10 |
| 38 | 1 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ, TRADICIONAL, EMBALAGEM À VÁCUO, EMBALAGEM 500G | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 334 | R\$ 38,32 |
| 39 | 1 | CANELA EM CASCA, POTE 15G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 35 | R\$ 7,98 |
| | 2 | CANELA EM PÓ, POTE 15G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 02 | R\$ 7,86 |
| 40 | 1 | CARNE TIPO BOVINA, MOÍDA, RESFRIADA, DE BOA QUALIDADE | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 35 | R\$ 40,00 |
| 41 | 1 | CARVÃO DE ACÁCIA, EMBALAGEM 4 KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 50 | R\$ 23,10 |
| 43 | 1 | CEBOLA TIPO NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTA-DA, NÃO VERDE | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 25 | R\$ 5,08 |
| 44 | 1 | CENOURA TIPO NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SEM FOLHAS, NÃO LENHOSA, BEM FORMADA, COM MATURAÇÃO UNIFORME E SADIA | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 05 | R\$ 6,40 |
| 48 | 1 | CHÁ, DIVERSOS SABORES (CAMOMILA, CAPIM CIDREIRA, ERVA DOCE, HORTELÃ, BAUNILHA, FUNCHO, FRUTAS VERMELHAS, MORANGO) CAIXA COM 10 UNIDADES. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 220 | R\$ 5,02 |
| 49 | 1 | CHUCHU TIPO TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEGRIO, LIVRE DE BROTOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 05 | R\$ 4,80 |
| 50 | 1 | COCO RALADO, SECO, SEM AÇÚCAR, PACOTE 100 GRAMAS | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 7,98 |
| 51 | 1 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO TEMPE- | 1° | MERCADO | UN | 350 | R\$ 19,51 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | RADO, EM KG. | | DELAZZARI | | | |
|-----------|---|---|----|-------------------|----|------|-----------|
| 52 | 1 | CRAVO TIPO DA ÍNDIA, PESO 15G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 25 | R\$ 7,64 |
| 53 | 1 | CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200 GR | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 5,55 |
| 54 | 1 | CREME VEGETAL, COM SAL (MARGARINA), EMBALAGEM 500G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 15 | R\$ 8,80 |
| 55 | 1 | CUCA COM RECHEIO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, COCO), 700G. | 1° | SALETE | UN | 800 | R\$ 18,18 |
| | 2 | CUCA SEM RECHEIO, TAMANHO MÉDIO, 500G | 1° | SALETE | UN | 900 | R\$ 13,84 |
| 56 | 1 | DOCINHOS TIPO SORTIDO, 30 GRAMAS CADA (BRIGADEIRO, BRANQUINHO, LEITE CONDENSADO, COCO, AMENDOIM.) | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 6200 | R\$ 1,95 |
| 57 | 1 | ERVA MATE, EMBALAGEM 1 KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 15,03 |
| 58 | 1 | ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G DRENADO | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 4,42 |
| 60 | 1 | FARINHA DE MILHO, GRADAÇÃO MÉDIA, PACOTE 1KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 25 | R\$ 5,64 |
| 61 | 1 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 1KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 4,79 |
| 63 | 1 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO, SACHÊ COM 10 GRAMAS | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 15 | R\$ 1,69 |
| | 2 | FERMENTO QUÍMICO SECO, EMBALAGEM DE 11G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 1,63 |
| 64 | 1 | FRUTAS CRISTALIZADAS, MISTAS, EM CUBINHOS, EMBALAGEM DE 150G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 9,90 |
| 65 | 1 | GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (ABACAXI, MORANGO, FRAMBOESA, UVA (CAIXA 20G) | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 60 | R\$ 2,06 |
| | 2 | GELATINA SEM SABOR, ENVELOPE COM 24G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 05 | R\$ 8,24 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|----|-------------------|----|-------|-----------|
| 67 | 1 | GENGIBRE IN NATURA, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 05 | R\$ 18,40 |
| 69 | 1 | LARANJA COMUM PARA SUCO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 08 | R\$ 6,65 |
| 71 | 1 | LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 9,20 |
| 72 | 1 | LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 7,35 |
| 74 | 1 | LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM TRANSPARENTE | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 10,00 |
| 75 | 1 | LIMÃO VERDE DE 1° QUALIDADE | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 10 | R\$ 4,82 |
| 77 | 1 | MAÇÃ KG (MÉDIA 6 UNIDADES POR KG), GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 360 | R\$ 15,19 |
| 78 | 1 | MAIONESE EM SACHÊ 400G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 100 | R\$ 12,55 |
| 79 | 1 | MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTEIRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 40 | R\$ 16,77 |
| 82 | 1 | MELÃO AMARELO, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E FIRME, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTEIRO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 05 | R\$ 20,60 |
| 83 | 1 | MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G DRENADO | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 4,25 |
| 84 | 1 | MINI CROISSANT DOCE ASSADO, 30 GRAMAS COM RECHEIO DE CHOCOLATE OU GOIABADA | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 21600 | R\$ 2,83 |
| 85 | 1 | BALA MINI GOMAS MASTIGÁVEIS, MOLES, PACOTE INDIVIDUAL 18G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 12000 | R\$ 1,10 |
| 86 | 1 | MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES | 1° | MERCADO | UN | 30 | R\$ 6,20 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | |
|------------|---|--|----|-------------------|----|-------|-----------|
| | | (MILHO, LARANJA, ABACAXI, BAUNILHA, CHOCOLATE) PACOTE COM 400 G. | | DELAZZARI | | | |
| 87 | 1 | MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 300G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 60 | R\$ 3,41 |
| 89 | 1 | NOZ MOSCADA EM PÓ, PACOTE COM 10G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 05 | R\$ 5,86 |
| 91 | 1 | OVO VERMELHO, CAIXA COM 06 UNIDADES | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 8,28 |
| | 2 | OVO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 14,76 |
| 92 | 1 | PÃO DE QUEIJO, 5 CM DE DIÂMETRO, 30 GRAMAS | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 17090 | R\$ 2,36 |
| 93 | 1 | PÃO DE QUEIJO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 400G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 100 | R\$ 15,42 |
| 94 | 1 | PÃO FATIADO, TIPO SANDUÍCHE, PACOTE COM 500GR, EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 200 | R\$ 9,35 |
| 95 | 1 | PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 70G (TOLERÂNCIA PARA 5G PARA MAIS OU PARA MENOS) | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 200 | R\$ 13,71 |
| 96 | 1 | PASTEL ASSADO DE CARNE, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 130G | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 2800 | R\$ 7,51 |
| | 2 | PASTEL FRITO DE CARNE, TAMANHO MÉDIO, PESO MÍNIMO DE 150G | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 2800 | R\$ 7,41 |
| 98 | 1 | PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA, POTE 30G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 05 | R\$ 8,97 |
| 100 | 1 | PIPOCA EM MILHO, PACOTE COM 400G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 40 | R\$ 6,27 |
| 102 | 1 | PRESUNTO COZIDO FATIADO | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 50 | R\$ 37,30 |
| 104 | 1 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 45 | R\$ 53,28 |
| 105 | 1 | REFRIGERANTE DIET/LIGHT DIVERSOS SA- | 1° | MERCADO | UN | 200 | R\$ 10,62 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | |
|------------|---|--|----|-------------------|----|------|-----------|
| | | BORES, EMBALAGEM 2 LITROS. | | DELAZZARI | | | |
| | 2 | REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 2 LITROS. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 670 | R\$ 10,56 |
| 106 | 1 | REPOLHO CABEÇA MÉDIA, FRESCO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 60 | R\$ 5,59 |
| 107 | 1 | SAGU DE MANDIOCA, PACOTE COM 400G | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 50 | R\$ 7,80 |
| 108 | 1 | SAL GROSSO, EMBALAGEM COM 1KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 5,39 |
| | 2 | SAL REFINADO, MOÍDO, PACOTE COM 1KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 4,22 |
| 109 | 1 | SALADA DE FRUTAS (COPO PLÁSTICO, DE 200 ML, COM A TAMPÁ) | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 3100 | R\$ 10,48 |
| 111 | 1 | SALGADOS ASSADOS, 20 A 25 GRAMAS (EMPADA DE FRANGO/CARNE, TROUXINHA FRANGO/CARNE, CROISSANT CALABRESA/FRANGO) | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 7650 | R\$ 1,69 |
| 112 | 1 | SALGADOS FRITOS, 20 A 25 GRAMAS (ENROLADINHO DE SALSICHA, PASTELZINHO DE CARNE, COXINHA DE FRANGO, CROQUETE) | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 7850 | R\$ 1,69 |
| 113 | 1 | SALGADOS TIPO BARQUETE DE FRIOS (PRESUNTO, QUEIJO, PEPINO, MAIONESE) 25 A 30 GRAMAS CADA | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 4000 | R\$ 1,85 |
| 114 | 1 | SALSICHA TRADICIONAL EMBALADA À VÁCUO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 2KG, TRANSPARENTE, FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 15 | R\$ 50,93 |
| 115 | 1 | SALSICHÃO MISTO EM KG | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 350 | R\$ 34,75 |
| 116 | 1 | SANDUÍCHE DE PÃO BAGUETE COM SALAME, QUEIJO E REQUEIJÃO, 60 GRAMAS | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 3600 | R\$ 6,38 |
| 117 | 1 | SANDUÍCHE DE PÃO FATIADO (2 FATIAS DE | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 6140 | R\$ 5,87 |



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| | | | | | | | |
|------------|---|---|----|-------------------|----|------|-----------|
| | | PÃO DE FORMA, 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA DE QUEIJO) CORTADO AO MEIO | | RETTI | | | |
| 118 | 1 | SANDUÍCHE MINI PÃO DE HAMBÚRGUER, RECHEADO COM ALFACE, TOMATE, PRESUNTO E QUEIJO, 100 GRAMAS | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 4050 | R\$ 6,30 |
| 119 | 1 | SUCO DE FRUTA, 100 % NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM 200ML. | 1° | D. A. FERRETTI | UN | 4650 | R\$ 4,04 |
| 120 | 1 | SUCO DE FRUTA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, MAÇA) EMBALAGEM TETRA PAK,1 LITRO. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 952 | R\$ 18,43 |
| 122 | 1 | TAPIOCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 12,50 |
| 123 | 1 | TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA E CEBOLA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAÚDO PESANDO EM MÉDIA 150G. | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 10 | R\$ 4,34 |
| 124 | 1 | TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. | 1° | MERCADO DELAZZARI | KG | 100 | R\$ 10,16 |
| 125 | 1 | TORTA COM 4 CAMADAS DE BOLO E TRÊS DE RECHEIO. DUAS CAMADAS DE BOLO DE BAUNILHA E DUAS DE CHOCOLATE. PODERÃO SER RECHEIOS DA TORTA: AMEIXA PRETA, COCO, LEITE CONDENSADO, DOCE DE LEITE, BOMBOM. AS TORTAS DEVERÃO ESTAR DECORADAS NA COR BRANCA. | 1° | D. A. FERRETTI | KG | 75 | R\$ 89,85 |
| 127 | 1 | VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM COM 750ML | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 40 | R\$ 6,24 |
| | 2 | VINAGRE DE VINHO TINTO, EMBALAGEM COM 750ML | 1° | MERCADO DELAZZARI | UN | 20 | R\$ 6,21 |